

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101

A Movida Participações S.A. ("Companhia"), em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), na Resolução CVM nº 44/21 e na Instrução CVM nº 565/15 ("ICVM 565"), vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que foram celebrados, nesta data, o "Protocolo e Justificação da Incorporação da Movida Locação de Veículos Premium Ltda. pela Movida Participações S.A." ("Protocolo Movida Premium") e o "Protocolo e Justificação da Incorporação da Vox Frotas Locadora S.A. pela Movida Participações S.A." ("Protocolo Vox") e, em conjunto com o Protocolo Movida Premium, os "Protocolos", com a finalidade de determinar os termos e condições de possível reorganização societária envolvendo a Companhia, compreendendo **(i)** a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **Movida Locação de Veículos Premium Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.397.126/0001-84, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.229.150.640 ("Movida Premium" e "Incorporação Movida Premium"); e **(ii)** a incorporação, pela Companhia, de sua controlada **Vox Frotas Locadora S.A.** sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.098.634/0001-17, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.469.968 ("Vox" e "Incorporação Vox" e, em conjunto com Movida Premium e Incorporação Movida Premium, as "Incorporadas" e as "Incorporações", respectivamente).

As Incorporações e demais providências a elas relacionadas serão oportunamente submetidas à deliberação dos acionistas da Companhia em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser convocada nos termos da legislação aplicável.

Seguem abaixo as informações relativas às Incorporações, conforme disposto no Anexo 3 da ICVM 565:

1. SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E SUAS ATIVIDADES

1.1. MOVIDA

(a) Identificação. Movida Participações S.A., companhia aberta categoria A com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.314.559/0001-66.

(b) Atividades. A Movida tem como suas principais atividades a locação de veículos e gestão e terceirização de frotas, e conseqüentemente venda desses veículos seminovos, por meio de pontos próprios, principalmente sob a marca Movida Seminovos, que envolvem uma variedade de marcas e modelos.

1.2 MOVIDA PREMIUM

(a) Identificação. Movida Locação de Veículos Premium Ltda., sociedade empresária limitada, com sede

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.397.126/0001-84.

(b) Atividades. A Movida Premium tem como suas principais atividades [(i) a Locação de veículos automotores, com e sem motorista; (ii) a administração e licenciamento de marcas comerciais do ramo de locação de veículos sob regime de franquia empresarial; e (iii) a participação em outras sociedades, como acionista ou quotista].

1.3 VOX

(a) Identificação. Vox Frotas Locadora S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.098.634/0001-17.

(b) Atividades. A Vox tem como principal atividade de [exploração do ramo de locação de veículos em geral, sem a prestação de serviços de motorista].

2. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA OPERAÇÃO

2.1. Descrição.

As Incorporações consistirão (i) na incorporação da Movida Premium pela Movida e consequente extinção da Movida Premium, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Movida, nos termos dos arts. 224 a 227 da Lei das S.A. e do Protocolo Movida Premium; e (ii) na incorporação da Vox pela Movida e consequente extinção da Vox, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Movida, nos termos dos arts. 224 a 227 da Lei das S.A. e do Protocolo Vox.

Com as Incorporações, a Movida não terá o seu capital social alterado, tendo em vista que a Movida é titular da totalidade das quotas de emissão da Movida Premium e da totalidade das ações de emissão da Vox, e que as Incorporações não resultarão na emissão de novas ações pela Movida.

As Incorporações também não implicarão em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos aos acionistas da Movida, tendo em vista que o seu Estatuto Social não sofrerá quaisquer mudanças em razão das Incorporações.

A consumação das Incorporações está sujeita às aprovações societárias aplicáveis e, caso aprovadas na AGE, na assembleia geral extraordinária da Vox e na deliberação da sócia única da Movida Premium, serão eficazes a partir de 1º de janeiro de 2022.

2.2. Propósito da Operação.

A Companhia considera que, sendo as Incorporadas do mesmo grupo econômico da Companhia, as Incorporações acarretarão simplificação operacional, com redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pela Companhia.

3. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA REORGANIZAÇÃO

3.1. Principais Benefícios

As administrações das Sociedades acreditam que a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica para os acionistas da Companhia, com a simplificação operacional, e redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pela Companhia.

3.2. Custos.

A Companhia estima que os custos de realização das Incorporações serão, aproximadamente, de R\$ 130.000,00, incluídas as despesas com publicações, auditores, avaliadores, advogados e demais profissionais contratados para assessoria nas Incorporações, sendo que não necessariamente tal valor será consumado em sua integralidade.

3.3. Riscos da Reorganização.

A Companhia não vislumbra riscos relevantes para a implementação das Incorporações, além daqueles usualmente incidentes às atividades cotidianas das sociedades envolvidas e compatíveis com seus portes e operações.

Os fatores de risco relativos às atividades das Incorporadas já estão refletidos no Formulário de Referência da Companhia, uma vez que a Companhia detém a totalidade das ações e quotas de emissão das Incorporadas.

4. RELAÇÃO DE TROCA DAS AÇÕES

Tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Movida Premium e da totalidade das ações da Vox e que as Incorporações não resultarão na emissão de ações pela Companhia, as Incorporações não terão relação de substituição de participação, sendo apenas extintas a totalidade das quotas de emissão da Movida Premium e a totalidade das ações de emissão da Vox.

5. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE TROCA

Não aplicável, tendo em vista que não haverá relação de substituição, conforme item 4 acima.

6. PRINCIPAIS ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO CADA PARCELA DO PATRIMÔNIO, EM CASO DE CISÃO.

Não aplicável, tendo em vista que não se trata de cisão.

6. SUBMISSÃO DA INCORPORAÇÃO À APROVAÇÃO DE AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

As Incorporações não dependem da aprovação por autoridades brasileiras ou estrangeiras.

7. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI DAS S.A.

Não aplicável, tendo em vista que não haverá relação de substituição, conforme item 4 acima.

8. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO

Não haverá direito de retirada aos acionistas da Companhia que dissentirem ou se absterem da AGE. Também não se aplicam à Movida Premium ou à Vox as disposições relativas ao direito de retirada, tendo em vista que as Incorporações serão deliberadas pela única quotista ou única acionista das Incorporadas, conforme o caso.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9.1. Aprovações Societárias

A efetivação da Reorganização dependerá da realização das respectivas aprovações societárias, todas interdependentes, pelos acionistas da Companhia, pela acionista única da Vox e sócia única da Movida Premium.

9.2. Disponibilização de Documentos

Os documentos relativos às Incorporações serão oportunamente disponibilizados na forma da legislação e prazos aplicáveis e poderão ser consultados na sede da Companhia. Tais documentos também estarão disponíveis nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 (www.b3.com.br) e de Relações com Investidores da Movida (ri.movida.com.br). Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com as áreas de relações com investidores das companhias.

10. RERRATIFICAÇÃO INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DA CS PARTICIPAÇÕES

Por fim, a Companhia também informa que será submetida à AGE as matérias relativas à aprovação do “1º Termo Aditivo ao Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações da CS Brasil Participações e Locações S.A. pela Movida Participações S.A.” com o intuito de rerratificar a aprovação da incorporação da totalidade das ações da CS Brasil Participações e Locações S.A. pela Movida (“Incorporação de Ações”) agora considerando o valor efetivo do capital social da Movida (conforme a sua última alteração realizada na reunião do Conselho de Administração do dia 25 de julho de 2019).

São Paulo, 09 de dezembro de 2021.

Edmar Prado Lopes Neto

Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores da Movida